PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

REVOGA A LEI Nº 6.637, DE 31.12.1973, DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ – CELPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém-PA em Exercício, conforme Portaria nº 155/2020 – GAP/PMS, de 27 de outubro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.637, de 31 de dezembro de 1973, que dispôs sobre doação feita pelo Município de Santarém do imóvel urbano, situado nesta cidade, na Travessa Pedro Teixeira, atual Rua Madre Imaculada, esquina com a Avenida Mendonça Furtado, no Bairro da Prainha, limitando-se ao Norte, para onde faz frente com a citada Avenida Mendonça Furtado, medindo 25,20 metros; ao Sul, com quem de direito, medindo 24,60 metros; ao Leste, com a atual Rua Madre Imaculada, medindo 38,20 metros; e a Oeste, com herdeiros de Basílio Antunes, medindo 39,00 metros, com área de 960,54 metros quadrados, a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ – CELPA, constante da fl. 24, sob o nº de Ordem 6.967, do Livro 3-L (transcrições das transmissões) do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º A revogação dar-se por descumprimento de encargos em condições resolutivas estabelecidas nos artigos 1º, Parágrafo Único e 3º da sobredita Lei nº 6.637/73, de 31.12.1973, revertendo automaticamente a área doada ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º O Executivo Municipal por meio da SEMGOF- CHDU adotará os procedimentos administrativos internos e perante cartório imobiliário objetivando regularizar as alterações nos respectivos assentamentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém-PA em Exercício, em 29 de outubro de 2020.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que dispõe sobre Revogação da Lei nº 6.637, de 31.12.1973, de doação de área urbana feita pelo Município de Santarém a Centrais Elétricas do Pará – CELPA, revertendo o imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santarém promover a revogação da Lei nº 6.637, de 31.12.1973, de doação de área urbana feita pelo Município de Santarém a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ – CELPA, que pelos documentos instruídos no Proc. nº 1775/2019-CHDU, identifica como ao imóvel urbano, situado nesta cidade, na Travessa Pedro Teixeira, atual Rua Madre Imaculada, esquina com Avenida Mendonça Furtado, no Bairro Prainha, limitando-se ao Norte, para onde faz frente, com a Av. Mendonça Furtado, medindo 25,20 metros; ao Sul, com quem de direito, medindo 24,60 metros; ao Leste, com Rua Madre Imaculada, medindo 38,20 metros; e a Oeste, com herdeiros de Basílio Antunes, medindo 39,00 metros, com área de 960,54 metros quadrados, constante da fl. 24, sob o nº de Ordem 6.967, do Livro 3-L (transcrições das transmissões) do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade.

Que se trata de Doação Modal, com encargos estabelecidos para cumprimento, o que não ocorreu, uma vez que deixou a Donatária de dar finalidade aos objetivos de edificar prédio destinado ao Escritório Regional da mesma dentro do prazo de 02 (dois) anos para sua conclusão total das obras, o que não se verificando pelo menos 1/3 executados, a área retornará ao Patrimônio Municipal sem que assista a donatária quaisquer compensações ou indenizações. Constatado que a Donatária simplesmente abandonou, há tempos, o espaço que fora doado, situações que permite o retorno do imóvel ao ente doador, no caso, Município de Santarém, nos termos dos artigos 1º e 3º da citada Lei nº 6.637, de 31.12.1973, a ser revogada.

Diante dos substratos expostos, ilustre edis, por ser procedente a causa que objetiva este projeto, expomos à apreciação de Vossas Excelências, contando com o apoio para aprovação.

Santarém, 29 de outubro de 2020.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício